A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI :

ARTIGO 1º :- Ficam aprovadas as listagens de bairro e rua, setor quadra e Lote e valores por metros quadrado de terreno anexas a esta Lei, que sob a forma de Tabela I de folhas 01 a 376 a integram e dela fazem parte e constituem o mapa e a Planta Genérica de Valores do metro quadrado de terreno para apuração da base de cálculo do Imposto Territorial Urbano para o exercício de 1.988.

PARÁGRAFO ÚNICO :- Os valores estabelecidos na listagem serão transportos para a planta da cidade, que será afixada no saguão do prédio da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º :- Fica aprovada como elemento para apuração da base de cálculo do Imposto Predial para o exercício de 1.988 a Tabela II anexa a esta Lei e dela parte integrante que fixa, de acordo com a idade e tipo o valor do metro quadrado de construção para imóveis edificados situados na zona urbana do Município tais como: casas, apartamentos, lojas, galpão industrial, telheiro, barraco especial.

ARTIGO 3º :- Fazem parte integrante desta Lei a Tabela III de folhas 01 à 46' que dispõe sobre código e nome de bairros, código e nomes de ruas dos referidos bairros.

ARTIGO 4º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1.988, revogadas a Lei nº 407, de 12/12/86, e demais disposições em contrário.

FERNANDO JORGE NAGIB

PRESIDENTE

.....

LEI Nº 485, DE 21 DE OUTUBRO DE 1.987.

"Desafeta do uso comum do povo o imóvel que especifica ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI:-

ARTIGO 1º :- Fica desafetado do uso comum do povo para integrar a categoria - de bens do patrimônio disponível do Município de São João da Boa Vista, uma á rea de terra com 1.960,00 metros quadrados, identificada como área de recrea- ção do Loteamento Jardim da Glória, cujas medidas e confrontações são as se - guintes: TEM início no ponto 0 junto a divisa com Hylo Rodrigues de Andra- de Só e Lote 12 da quadra 5 do mesmo loteamento; segue com a distância de 46, 00 metros até o ponto 04 confrontando com o Lote 12 da Quadra 5, rua Treze e Lote 21 da Quadra 6 do mesmo loteamento; deflete à esquerda e segue com a dis tância de 40,00 metros até o ponto 06 ; deflete à direita e segue com a dis - tância de 45,00 metros até o pOnto 12 sendo que o ponto 04 até o ponto 12 ' confronta com herdeiros de Gabriel Antakly; deflete à esquerda e segue com a distância de 15,00 metros até o ponto 11; deflete à esquerda e segue com a distância de 90,00 metros até o ponto 0 sendo que do ponto 11 até o ponto 0 confronta com Hylo Rodrigues Andrade Só, fechando assim o polígono representa do pela referida área de recreação.

ARTIGO 2º :- Fica a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, autorizada a proceder o desdobro da área descrita no artigo anterior em quatro glebas, - uma delas destinada ao prolongamento da rua UM do Loteamento Jardim da glória.

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor nda data de sua publicação, revogadas as dispoisções em contrário.

FERNANDO JORGE NAGIB

PRESIDENTE

.....

LEI Nº 486, DE 21 DE OUTUBRO DE 1.987.

Cria dois empregos de Técnico Esportivo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimen - tais, DECRETA a seguinte ...

LEI :-

ARTIGO 1º :- FicaM CRIADOS 02 (dois) empregos de Técnico Esporitvo, regidos - pela Consolidação das Leis do Trabalho.